ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00316
02 M. 21
Livro_____ Fls_____

MENSAGEM Nº 003/2020
==========

Piraí, 21 de fevereiro de 2020.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente

Através da presente tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus nobres pares Projeto de Lei que tem como escopo primordial conceder subvenção a Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), como subvenção anual, a ser pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), àquela Instituição reconhecida como Utilidade Pública Municipal.

A Instituição a ser beneficiada está em plena atividade em nosso Município e já, anos anteriores, foi beneficiada com o auxílio a ser concedido pela municipalidade para o melhor desempenho de suas atribuições globais.

Tal iniciativa, hoje, se faz necessária, em função do que disciplina a Lei de Responsabilidade Fiscal que, em seu artigo 26, estabelece:

> " Art. 26 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
>
> § 1º - ...
> § 2º - ..."

Excelentíssimo Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Torna-se, necessária tal providência por entendermos correta a orientação expedida pelos doutrinadores Flávio C. de Toledo Junior e Sergio Ciquera Rossi, em seu compêndio "Lei de Responsabilidade Fiscal – comentada artigo por artigo", Editora NDJ Ltda", que, ao comentar o artigo 26 daquele texto legal, expõe:

"... Antes da LRF, havia os que entendiam desnecessário lei específica para autorizar auxílios e subvenções; para isso bastaria uma dotação genérica na lei orçamentária..." (grifamos).

Assim, como os doutrinadores citados, entendemos que os auxílios, subvenções e contribuições, devem estar autorizados em lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, na qual compareça o nome da instituição e o valor do repasse, independentemente da previsão genérica prevista em lei orçamentária.

Em função das razões alinhadas nesta Mensagem e contando com a colaboração que sempre nos ofertou o Augusto Poder Legislativo, aguardamos aprovação do presente Projeto, a fim de que nós, todos juntos, continuemos a trabalhar para o crescimento econômico e social de nosso Município, auxiliando e fortalecendo as Instituições que nos prestigiam no desenvolvimento social nas esferas de suas competências.

Atenciosamente.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica
Fls. 04
00282
Fls. 04

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE

SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº 151/72 – Diário Oficial de 27/06/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº 03/78
CNPJ 29.816.279/0001-68
End. Rua Profª Amália P. Guimarães nº 111 – CEP 27.185.000
Tel.: (024) 3333-1109/(024) 33331218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

Ao Dr.
Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal – Pirai – RJ.

Eu, Nelcy Pereira Guimarães, presidente da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, com sede em Arrozal, à Rua Professora Amália Pereira Guimarães, nº 111, fundada em 15 de Fevereiro de 1944, solicito a V.Exª., **aprovação e liberação de Subvenção Municipal** a ser concedida a essa entidade de janeiro a dezembro de 2020.

Termos em que
Pede deferimento

Arrozal, 02 de janeiro de 2020.

Nelcy Pereira Guimarães Cel – Presidente.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº

SOCIEDADE RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº 151/72 – Diário Oficial de 27/06/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº 03/78
CNPJ 29.816.279/00001-68
End. Rua Profª Amália P. Guimarães nº 111 – CEP 27.185.000 –
Tel.: (024) 3333-1109 / (024) 33331218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

Ofício Notarial Registro Civil
Piraí, 484 - Loja 06
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
MAT. 94/2717
Município de Piraí

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls 05
Processo nº 00282
Rubrica Fls. 05

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art.1° A Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, fundada no dia 15 de fevereiro de 1944, em Arrozal, 3° Distrito do Município de Piraí, onde tem sede e foro, é uma associação musical, civil, regulada pelo Código Civil Brasileiro, tendo por finalidade difundir, promover e facilitar, gratuitamente, o estudo da arte musical, não só a seus associados mas a todo o público residente ou não no Município de Piraí, realizando, inclusive, diversões, "tournées", tudo de caráter social e filantrópico, podendo, também, sugerir e solicitar providências aos poderes públicos sobre leis, regulamentos e serviços que se relacionem com a música em geral.

Parágrafo único: A Associação preencherá as formalidades legais a ela pertinentes.

Art.2° A Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense tem patrimônio distinto de seus sócios, que não respondem subsidiariamente por compromissos contraídos em seu nome, sendo a Diretoria responsável pelo ativo social.

Art.3° À Associação é facultado federar – se a outras entidades musicais.

DOS PODERES

Art.4° São poderes da Associação:

a)a assembléia geral;

b)a diretoria;

c)o conselho fiscal.

1.º Ofício Notarial
Rua Barão do Piraí, 484 - Loja
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
MAT. 94/2
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00282
Rubrica Fls. 06
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 06

SUA CONSTITUIÇÃO
DOS SÓCIOS E SUAS CLASSES

Art.5° A Associação pode ser formada por número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, divididos nas seguintes classes:

a)Fundadores;
b)Contribuintes;
c)Proprietários;
d)Beneméritos.

§ 1°- Fundadores: Os que assinaram a ata de fundação.

§ 2°- Contribuintes: Os que satisfizerem as contribuições em vigor.

§ 3°-Proprietários: Os que possuírem um ou mais títulos de patrimônio.

§ 4°-Beneméritos: Os sócios ou não que tenham prestado serviços relevantes à Associação ou feito doação de importância não inferior a 30 (trinta) vezes o valor do salário-mínimo vigente na data da citada doação.

Parágrafo único. Ficam assegurados os direitos dos sócios remidos de que trata o antigo Estatuto da Associação.

DA ADMISSÃO, READMISSÃO E ELIMINAÇÃO DE SÓCIOS

Art.6° A admissão far-se-á mediante proposta apresentada por um sócio quite com suas obrigações financeiras, em formulário especial fornecido pela Associação, devendo o proposto satisfazer às seguintes condições:

a)gozar de bom conceito na comunidade e ter boa conduta;
b)exercer profissão lícita, compatível com o nível da Associação;
c)~~não sofrer de moléstia infecto-contagiosa;~~

1º Ofício Notarial
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
C.M.P - Pirai - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls 02
Fls 07

d)não ter sido punido com a pena de eliminação de outras Associações, por ato desabonador de sua conduta.

§ 1°Se se constatar, em qualquer tempo, que o proposto ingressou na Associação por meio de fraude, infringindo a prescrição contida na alínea "d" do presente artigo ser-lhe-á aplicada pela Diretoria a pena de eliminação do quadro social, na forma da alínea "c" do Art. 15, combinada com o Art.18.

§ 2°A readmissão de sócios processar-se-á nas mesmas condições da admissão, salvo casos excepcionais, e sempre a juízo da diretoria.

Art.7° O candidato a sócio, firmada a proposta, assume o compromisso expresso de aceitar todas as disposições estatutárias que lhes são atinentes, as quais haverá sempre por firmes e valiosas.

Art.8° Aprovada a proposta em reunião da diretoria, o candidato obrigar-se-á a pagar, no ato da assinatura da mesma, os valores correspondentes à jóia de admissão, à primeira mensalidade e à carteira social.

Art.9° O proponente será responsável pela veracidade das declarações prestadas na proposta.

Art.10 O sócio eliminado por falta de decoro ou por desrespeito e ofensas graves a membros da Diretoria, autoridades, associados e visitantes no recinto da Associação, não poderá, em tempo nenhum, reingressar no quadro social.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art.11 Os sócios em dia com suas obrigações sociais têm os seguintes direitos:

a)aprender a arte musical;

b) freqüentar a sede e demais dependências, sujeitos, entretanto, às restrições estatutárias;

c)participar das diversões organizadas pela Associação;

d)sugerir à Diretoria, por escrito, medidas de interesse coletivo;

e)mudar de classe, de acordo com o presente Estatuto;

Ofício Notarial Registro Marco Antônio de Oliveira Pires SUBSTITUTO MAT. 54/2717 Município do Piraí - RJ
PMP - RJ Processo nº 00282 Rubrica Fls. 08
C.M.P - Piraí - RJ Processo nº 00316 Rubrica Fls 08

f)solicitar reconsiderações dos atos que os prejudiquem, emanados da Diretoria ou de seus representantes;

g)propor a admissão de novos sócios;

h)licenciar – se, em casos excepcionais, a critério da Diretoria, pelo prazo de 06 (seis)meses, para os sócios que estiverem no Brasil, e de 01 (um)ano no exterior, prazos renováveis em casos de extrema necessidade;

i)apresentar propostas e tomar parte nas discussões, nas reuniões da Assembléia Geral, bem como votar e ser votado nas eleições para a constituição da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1°Terão as mesmas prerrogativas constantes das alíneas "b" e "c" deste artigo a mãe, esposa, filhos menores de 16 anos, irmãos e enteadas solteiras do associado.

§ 2°Os sócios licenciados na forma da alínea "h" deste artigo, ficarão isentos, durante o período de licença, do pagamento das mensalidades, ficando-lhes vedada, no entanto, bem como às pessoas mencionadas no parágrafo anterior, a freqüência às dependências da Associação e aos eventos socais por ela programados.

§ 3° É' permitida a pessoas que não façam parte do quatro associativo, desde que gozem de bom conceito social, a participação em bailes e festas promovidos pela Associação, as quais, no entanto, deverão pagar uma taxa previamente estabelecida pela Diretoria.

§ 4° O pagamento da taxa a que se refere o parágrafo anterior não se aplica às pessoas gradas convidadas pela Diretoria.

Art.12 Será expedida uma carteira para o sócio e seus dependentes ficando seus possuidores sujeitos às obrigações constantes na alínea "1" do Art.14.

DO SÓCIO PROPRIETÁRIO

Art.13 O sócio proprietário, além dos constantes no Art.11, tem os seguintes direitos:

a)ser co-proprietário do patrimônio social;

1.º Ofício Notarial Registro Civil
Rua Barão do Piraí, 484 - Loja 08 - Centro
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
MAT. 94/2717
Município do Piraí
C.M.P. Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 09

b)solicitar convocação extraordinária da Assembléia Geral ao seu Presidente, para julgamento de recursos contra qualquer decisão da Diretoria, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por $^1/_3$ (um terço) sócios proprietários.

Parágrafo único O sócio proprietário que não tiver integralizado uma quarta parte do valor do respectivo título, somente gozará dos direitos constantes do Art.11.

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art.14 Constituem deveres dos sócios:

a)cooperar para o desenvolvimento, prestígio e bem-estar social da Associação;

b)respeitar as disposições estatutárias e o Regimento Interno, bem como as instruções e resoluções emanadas dos órgãos da Administração;

c)possuir uma carteira social emitida pela Associação;

d)cumprir com exatidão e pontualidade todos os compromissos pecuniários;

e) abster-se, no recinto da Associação, de quaisquer manifestações que envolvam questões políticas, religiosa, racial ou de nacionalidade;

f) zelar pelo patrimônio da Associação;

g) acatar e prestigiar os membros da Diretoria e atender aos seus representantes;

h) comunicar à secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão, estado civil;

i)usar de linguagem respeitosa quando se dirigir a qualquer membro da Diretoria;

j) indenizar a Tesouraria por qualquer prejuízo causado;

l) portar-se com disciplina e educação, sempre que tiver em causa a sua qualidade de sócio;

m) apresentar a carteira de sócio para ter ingresso nas dependências da Associação, ou quando comparecer a quaisquer reuniões por ela promovida;

n) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pecuniárias contraídas pelos sócios por eles propostos, no ato da admissão.

SOCIEDADE RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº 151/72 – Diário Oficial de 27/06/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº 03/78
CNPJ 29 816.279/00001-68
End. Rua Profª Amália P. Guimarães nº 111 - CEP 27.185.000 -
Tel.: (024) 3333-1109 / (024) 33331218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

1.º Ofício Notarial
Rua Barão do Piraí, 484 - Loja 05
Marco Antônio de Oliveira
SUBSTITUTO
MAT.
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 10
00282
Rubrica Fls. 10

DAS PENALIDADES

ART.15 Por infração no disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, o sócio poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) advertência;

b) suspensão;

c) eliminação do quadro social;

Parágrafo único: A reincidência será motivo de agravamento da pena.

Art.16 A advertência, de competência da Diretoria, pode ser imposta por qualquer Diretor, em casos urgentes.

Art.17 A pena de suspensão, de competência da Diretoria, privará o sócio do gozo de seus direitos, mas não o isentará dos deveres.

Parágrafo único Em casos urgentes, qualquer Diretor poderá aplica-la, "ad-referendum" da Diretoria.

Art.18 Será eliminado o sócio que:

a) for condenado judicialmente por ato que o desabone e o torne inidôneo para continuar no quadro social;

b) mostrar-se ostensivamente contrário ao crédito da Associação, por palavras ou atos que possam diminuí-las no conceito público;

c) concorrer para a ruína social, perturbando a disciplina interna ou promovendo a discórdia;

d) desacatar os Direitores ou empregados no exercício de suas funções ou desatender representantes da Diretoria;

e) prestar declarações de má-fé, como proponente ou proposto;

f) trouxer desaire ou prejuízo para a Associação, por mau comportamento;

g) faltar, propositadamente, com os deveres referidos no Art.14;

h) for eliminado de outras Associações, por atos que o desabonem;

i) perder quaisquer dos requisitos indicados no Art.6º.

1.º Ofício Notarial do Distrito Sede do Piraí, ABM - Lopes Marcondes de Oliveira F... SUBSTITUTO
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica Fls 34

§ 1º É' vedado o ingresso nas dependências da Associação, sob qualquer pretexto, a todo aquele que houver sido eliminado do quadro social.

§ 2º Terá automaticamente cancelada sua admissão todo o sócio que atrasar o pagamento de suas mensalidades por 3(três) meses, consecutivos ou não.

§ 3º O sócio só será considerado em pleno gozo de seus direitos quando quite com a Tesouraria e sem estar cumprindo pena.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.19 A Assembléia Geral se constituirá em primeira convocação com qualquer classe de sócios, desde que haja a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sociais, ou, com qualquer número, em segunda convocação, meia hora depois.

Art.20 A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, na primeira quinzena de junho de cada ano, devendo, nessa sessão, não só tomar conhecimento do relatório e contas a Diretoria relativos ao exercício anterior como, também, eleger e empossar a nova Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art.21 A Assembléia Geral, fará reuniões extraordinárias quando:

a) convocada pela Diretoria para tratar de qualquer assunto urgente e de excepcional relevância;

b) convocada a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art.22 Nas reuniões extraordinárias de Assembléia Geral não poderá tratar de assuntos estranhos à sua convocação, sendo as votações procedidas por escrutínio secreto.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, far-se-á, sempre, pelo Presidente da Associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de comunicação escrita dirigida a todo o quadro social ou por meio da imprensa escrita, falada ou televisada.

1.º Ofício ... Barão do Piraí, 484 - Loja 05 ... Município do Piraí - RJ
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica ____ Fls. 12

§ 2º Em caso de necessidade e dele comprovada urgência, o prazo para a convocação da Assembléia Geral extraordinária poderá se reduzido para 5 (cinco) dias, observada a prescrição contida na parte final do parágrafo anterior.

DO CONSELHO FISCAL

Art.23 O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, será eleito por 2(dois) anos, pela Assembléia Geral.

Art.24 Compete ao Conselho Fiscal:

a)examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;

b)visar trimestralmente os balancetes da Tesouraria, apresentando à Diretoria e seu parecer;

c)julgar as contas apresentadas em casos de substituição do Tesoureiro, assistindo à transferência de responsabilidade de todos os bens, valores, documentos e livros, apresentando seu parecer;

d)examinar a contabilidade da Associação, apresentando à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

e) solicitar à Diretoria, em qualquer época, os elementos necessários ao desempenho de suas funções;

f) denunciar à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa exercer a sua ação fiscalizadora;

g) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes;

h) elaborar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral.

Art.25 As vagas que se derem no Conselho Fiscal e na Diretoria serão preenchidas no prazo de 30(trinta) dias, pela Assembléia Geral.

Art.26 Se o Conselho Fiscal, ciente das irregularidades ou crimes praticados pela Diretoria, não propuser à Assembléia Geral as medidas necessárias à punição

1.º Ofício Notarial
Rua Barão do Piraí, 484
Marco Antônio de Oliveira
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica
Fls.

dos culpados, tornar-se-á solidariamente responsável, aplicando-se a seus membros, em consequência, o disposto na parte final da alínea "f" do Art.23.

Art.27.O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3(três) meses, e, extraordinariamente, quando necessário, podendo a convocação ser feita pelo Presidente, pela Assembléia Geral ou por 50(cinqüenta) sócios quites.

DA DIRETORIA

Art.28 a Diretoria será constituída dos seguintes elementos;

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro;

g) Diretor Musical.

§ 1º O cargo de Diretor Musical só poderá ser ocupado por sócio que tenha adequados conhecimentos musicais e condições de transmiti-los a outrem.

§ 2º No caso de inexistência de sócio que satisfaça as condições mencionadas no parágrafo anterior, poderá a diretoria, a fim de que as atividades da banda de música sofram solução de continuidade, contratar para o cargo de Diretor Musical, temporariamente, músico estranho ao quadro social, com as devidas qualificações musicais e apto a transmitir os seus conhecimentos a outrem.

§ 3º Todos os cargos de que este artigo trata, serão exercidos sem nenhuma remuneração, com exceção do de Diretor Musical, que, pela sua atividade extra e específica, receberá uma gratificação paga diretamente pela associação, estipulada, neste caso, pela Diretoria ou através de subvenção patrocinada por particular ou pelos poderes públicos, destinada a compensar as horas consumidas com ensaios.

Art.29 Compete à Diretoria, coletivamente:

a) administrar a Associação;

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº
Rubrica
Fls.

b) criar e reajustar a jóia para admissão e readmissão ao quadro social;

c) admitir, suspender e dispensar empregados, por proposta de qualquer Diretor;

d) organizar o relatório anual, bem como a demonstração da receita e despesa do ativo e passivo;

e) conceder cartões de freqüência a pessoas estranhas, havendo especial conveniência;

f) instalar serviços internos de bar ou outros quaisquer para a comodidade do sócio, podendo explorá-los diretamente ou arrendá-los a terceiros;

g) cobrar taxa dos sócios de qualquer classe e beneficiados nos bailes, festas e reuniões que, com a sua realização, venham onerar excessivamente os cofres da Associação, não podendo, entretanto, a quantia ser superior à metade cobrada ao público;

h) criar, organizar e manter departamentos necessários, nomeando seus diretores;

i) reunir-se, mensalmente, para resolver os casos de suas atribuições;

j) votar as propostas de admissão de sócios e autorizar as pequenas despesas;

l)apresentar à Assembléia Geral, no fim do mandato, os balancetes e relatórios de sua prestação de contas;

m) designar sócios e comissões para auxiliá-la em qualquer serviço extraordinário;

n) preparar e executar os programas das festas sociais;

o) organizar o Regimento Interno e departamentos sociais;

p)resolver sobre a admissão, transferência, readmissão, advertência, suspensão, cancelamento de matrículas e eliminação de sócios;

q) resolver os casos omissos neste Estatuto;

r) propor a concessão de títulos de sócios beneméritos, de acordo com o § 4º do Art.5º;

Ofício Notarial Regional
Rua Barão de Piraí, 484 - Loja 06
Marco Antônio de Oliveira
SUBSTITUTO
MAT. 94
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 15

s) propor a Assembléia Geral a aquisição ou locação de imóveis necessários aos diversos departamentos da Associação;

t) propor a Assembléia Geral a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio social.

Art.30 A duração do mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único As chapas que concorrerem às eleições deverão ser registradas em livro destinado a tal fim, com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

Art.31 Compete ao Presidente:

a)cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Assembléia Geral;

b)presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, convocando estas últimas com a devida antecedência;

c)representar a Associação, em juízo ou em suas relações com terceiros, para o que tem amplos poderes;

d)representar a AssociaçÃo nos atos oficiais ou nomear quem o represente;

e)assinar contratos e autorizar o pagamento de pequenas despesas;

f) rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria e providenciar sobre os casos imprevistos e urgentes, levando a sua decisão ao conhecimento da Diretoria, na primeira oportunidade;

g)despachar o expediente da Associação;

h)assinar com o Tesoureiro os títulos do patrimônio da Associação, cheques, ordens de pagamento, convites ou quaisquer outros títulos ou documentos que necessitam de sua assinatura.

Art.32 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais.

Art.33 Compete ao 1º Secretário:

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316/00282
Rubrica Fls 16

a) dirigir os serviços de Secretaria e ter a seu cargo todo o seu expediente;

b) redigir as atas das sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;

c) assinar a correspondência expedida em nome da Diretoria e zelar pela conservação e guarda do arquivo social;

d) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

e) redigir e assinar os avisos, as convocações e a correspondência externa;

f) organizar um relatório do movimento da Secretaria;

g) expedir as carteiras de sócios e cartões de freqüência;

Art.34 Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos eventuais.

Art.35 Compete ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda valores sociais e a escrituração da Associação;

b) assinar recibos de contribuições de sócios e providenciar o bom andamento do serviço de cobrança;

c)apresentar o balancete mensal da Tesouraria e demonstração do respectivo saldo, nas reuniões da Diretoria;

d) assinar com o Presidente os documentos mencionados na alínea "h" do Art.31;

e) arrecadar toda e qualquer contribuição destinada à Associação;

f) efetuar o pagamento das despesas, com a devida autorização do Presidente;

g) providenciar para que todos os bens móveis e imóveis da Associação, bem como seus acessórios, se mantenham em bom estado de conservação.

Parágrafo único. Para efeito de recebimento das mensalidades, a Diretoria poderá contratar, se necessário, um cobrador, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do total por ele arrecadado.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00916
Rubrica Fls. 17

Art.36 Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos eventuais.

Art.37 Compete ao Diretor Musical:

a) responsabilizar-se pelo ensino musical;

b) assinar compromissos de festas e de outras atividades relacionadas com os objetivos da Associação.

c) zelar pela conservação e manutenção dos instrumentos musicais e do arquivo musical da Associação;

d) providenciar, toda vez que for necessário, a aquisição e reparação de instrumentos.

DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Art.38 O Departamento Social superintenderá todas as diversões de caráter social, cultural, esportivo e artístico, as festas de qualquer natureza, o bar e os jogos de salão, tudo de acordo com as prescrições contidas no Regimento Interno.

DOS TÍTULOS DE PATRIMÔNIO

Art.39 Emitir-se-ão títulos de patrimônio da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor nominal fixado pela Assembléia Geral, para o fim especial de constituição dos fundos necessários à aquisição, construção e remodelação de imóveis, bem como para a aquisição ou reparação de instrumental.

§ 1º Cada proprietário poderá possuir 5 (cinco) títulos, no máximo, com direito a apenas 1 (um) voto nas Assembléias Gerais.

§ 2º O valor do Título de Patrimônio equivalerá a 15(quinze) vezes o valor do salário-mínimo em vigor na data da emissão do mesmo.

§ 3º O valor nominal dos títulos de patrimônio poderá ser reajustado em qualquer época, pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, com a

1º Ofício Notarial Rua Barão do Piraí, 484 - Centro Marco Antônio de Oliveira Pires SUBSTITUTO MAT. 5.377 Piraí - RJ

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 1083/02
Rubrica Fls. 14

presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios quites, de sorte a manter-se atualizado e em condições de atender às necessidades mencionadas no "caput" deste artigo..

§ 4º Com o fim especial de manter os imóveis e demais pertences da Associação em perfeito estado de conservação, os sócios proprietários pagarão, mensalmente, uma taxa de manutenção, de caráter obrigatório e permanente, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do salário-mínimo vigente.

Art.40 Os títulos subscritos poderão ser resgatados em até 10 (dez) prestações mensais e iguais, pagas até o dia 10 de cada mês.

§ 1º Só será expedido o Título de Patrimônio da Associação, após a integralização do mesmo.

§ 2º Os sócios que atrasarem o pagamento de suas prestações mensais incidirão na multa de 10% (dez por cento) sobre a importância em débito, sendo-lhes cassados todos os direitos quando o atraso atingir a 3 (três) meses consecutivos.

§ 3º O sócio que incorrer na sanção prescrita na parte final do parágrafo precedente poderá reverter à classe de sócio contribuinte, independente do pagamento da nova jóia, perdendo, contudo, o direito às prestações já pagas.

Art.41 Ao sócio proprietário cabe o direito de vender ou transferir os títulos que houver subscrito, se estiver quite com a Associação, observando, no entanto, o prescrito no parágrafo 1º do Art.43.

Art.42 A transferência de títulos de pais para filhos e vice-versa ficará isenta do pagamento de quaisquer taxas.

Art.43 O Título de Patrimônio da Associação, integralizado ou não, é transmissível hereditariamente, ou por alienação, quando requerida a sua transferência em tempo regular, cabendo, neste último caso, o pagamento da taxa de que trata o Art.45.

§ 1º A transferência fica, entretanto, subordinada à aprovação da Diretoria, que pode vetar a aceitação do adquirente, desde que não preencha as exigências contidas no Art.6º.

Ofício Notarial
Rua Barão do Piraí, 484
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
C.M.P - Piraí - RJ 00282
Processo nº 00316
Rubrica Fls 19 Fls 19

§ 2º Não possuindo o sucessor ou cessionário os requisitos exigidos para sua admissão, a Associação poderá resgatar o título, na forma do Art.46.

§ 3º Quando o adquirente já pertencer ao quadro social, a transferência poderá ser feita independentemente de consulta à Diretoria.

Art.44 A transferência deverá ser solicitada no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do instrumento de cessão de venda, ou no prazo de 01(um) ano, a contar da data de presença que julgar a partilha e adjudicação no caso de sucessão "causa-mortis".

Art.45 A transferência de título está sujeita a uma taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor atual, paga na ocasião da averbação no livro competente.

Parágrafo único Na impossibilidade da venda do título por parte do herdeiro ou legatário, a Associação o resgatará, com abatimento de 30% (trinta por cento) sobre o valor das prestações pagas.

Art.46 No caso de eliminação, estando o título integralizado, poderá ser resgatado pelo clube com o mesmo abatimento de 30% (trinta por cento) sobre o valor atual.

Art.47 O resgate, em qualquer caso, poderá ser feito de uma só vez em prestações mensais, idênticas à aquisição do título, a critério da Diretoria.

Parágrafo único Não podendo a Associação resgatar o título em virtude do disposto no Art.48, o interessado aguardará oportunidade para sua liquidação.

Art.48 O resgate do título, por parte da Associação, não poderá exceder de 20 (vinte) títulos, que permanecerão em carteira, podendo ser revendidos, em partes ou no todo, a critério da Diretoria, por preço nunca inferior ao valor atualizado do mesmo.

Art.49 As cotas dos sócios que se demitirem ou forem eliminados antes da integralização de seu título, caem em omisso.

Art.50 O sócio proprietário pertencente à classe de "Benemérito", transferindo seu título, não perderá seus direitos inerentes àquela categoria.

1º Ofício Notarial Registral
Rua Barão do Piraí, 484 - Loja 06 - CEP 27.175-000
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
MAT. 04/2017

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0036
Rubrica Fls 20

Parágrafo único Se tiver sido contribuinte, reverterá a essa classe, se requerer.

Art.51 O número de títulos de patrimônio será de 150 (cento e cinqüenta), sendo que 80% (oitenta por cento) dos mesmos, no mínimo, deverão pertencer a brasileiros natos ou naturalizados.

Parágrafo único – O Título de Patrimônio da Associação não poderá ser conferido a pessoas jurídicas.

Art.52 O número de sócios proprietários e o número de títulos de que trata o § 1º do Art.39 poderão ser aumentados, desde que aprovados pela Assembléia geral.

Art.53 O patrimônio da Associação será constituído pelos:

a) bens móveis e imóveis;

b) títulos e patrimônio.

DA RECEITA E DA DESPESA

Art.54 A receita e despesa, cuja arrecadação e pagamento, respectivamente, são da competência exclusiva da Tesouraria, deverão ser submetidas, mensalmente, à apreciação da Direforia, sob a forma de um "Balancete da Receita e da Despesa".

Art.55 A receita da Associação será constituída:

a) pelas jóias e as contribuições a que são obrigados os sócios;

b) pelo produto de aluguel de dependências da Associação para a realização de festas e reuniões;

c) pelo lucro auferido na venda de material de qualquer natureza;

d) pela renda dos serviços internos a que se refere à alínea "f" do Art.29;

e) pelos rateios ou subscrições;

f) por indenizações por prejuízos porventura causados pelos associados;

g)por donativos de qualquer espécie.

1.º Ofício Notarial Registro Barão do Piraí - Loja 06 - CEP 27175 Marco Antônio de Oliveira Pires SUBSTITUTO MAT. 94...
C.M.P. - Piraí - RJ 00282
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 21 Fls. 21

§ 1º A jóia de admissão de sócio contribuinte corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente na data da admissão, e poderá ser paga em 5(cinco) vezes, com as necessárias correções, se for o caso;

§ 2º A mensalidade do sócio contribuinte equivalerá a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do salário-mínimo em vigor.

Art.56 Compreende-se como despesa ordinária:

a) o pagamento de impostos e taxas;

b) os salários devidos aos empregados;

c) a aquisição de material para as diversas seções;

d) o custeio de festejos e demais diversões;

e) os gastos com a conservação dos bens;

f) os gastos com o disposto na alínea "f" do Art.29.

Art.57 Compreendem-se como despesas extraordinárias as que não tiveram sido previstas no artigo anterior.

Parágrafo único Qualquer despesa extraordinária só poderá ser autorizada pelo Conselho Fiscal;

Art.58 O Regimento Interno complementará as disposições deste Estatuto, regulando e estabelecendo a ordem da Associação.

Parágrafo único À Diretoria compete à elaboração de seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art.59 Pelo seu caráter fundamental, o Regimento Interno, uma vez aprovado, terá força imperativa sobre os sócios.

Art.60 A Diretoria poderá alterar seu Regimento Interno, submetendo as alterações a julgamento e aprovação da Assembléia Geral.

Art.61 A Diretoria poderá, além do seu Regimento Interno, utilizar-se de avisos e outros expedientes.

1.º Ofício Notarial Regional
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
C.M.P. Piraí - RJ
Processo nº 0036
Rubrica Fls. 22

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.62 – A Diretoria poderá celebrar com os poderes públicos-municipal, estadual e federal, com outras Associações, ou mesmo com particulares, acordos ou contratos tendentes a promover o desenvolvimento da mesma e à melhoria de suas instalações.

§ 1º A Diretoria poderá, para a comodidade de seus associados, instalar nas dependências da Sociedade os serviços que julgar conveniente, mantendo-os diretamente ou arrendando-os a terceiros, inclusive o bar.

§ 2º Serão expressamente proibidas as manifestações de natureza política, religiosa, de cor e nacionalidade, bem como a prática de quaisquer jogos de azar nas dependências da Associação.

§ 3º A Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense só poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento dos seus objetivos, manifestando-se sobre o assunto, a **priori**, a assembléia geral, sendo, neste caso, avaliado o seu patrimônio social e, em seguida, feita à apuração das inversões procedidas com as inversões realizadas com fundos de outras fontes, inclusive de subvenções dos poderes públicos. Após este procedimento, a importância da avaliação que corresponder, percentualmente, ao que for aplicado com o valor das contribuições dos sócios proprietários, será rateada entre os portadores de títulos de propriedade que estejam quites com a taxa de manutenção aprovada pela assembléia geral realizada no dia 12 de janeiro de 1972, constante da ata da citada reunião registrada no Livro de Atas nº 2, página 57v (cinqüenta e sete verso) e 59 (cinqüenta e nove), destinando-se o restante, por deliberação da assembléia geral, a uma associação beneficente local de fins não econômicos, que atenda a todos os preceitos legais que regem a espécie.

§ 4º À Diretoria é facultado, para a realização de melhoramentos na sede, limitar o direito de ingresso de sócio e seus beneficiários, ou cobrar-lhe determinada importância para os bailes, festas, etc., que importarem despesas vultuosas, não

1º Ofício Notarial Regional
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
MAT. [illegible]
0282
Rubrica C.M.P - Piraí (RJ)
Processo nº 0282
Rubrica Fls. 23

devendo a importância exceder da metade que for fixada para o ingresso dos não associados.

§ 5º A critério da Diretoria, as instalações da Associação poderão, no todo ou em parte, ser alugadas a terceiros, ou cedidas, graciosamente, aos associados.

§ 6º É proibido à Diretoria ou ao Presidente contribuir às custas dos cofres sociais, para quaisquer fins estranhos aos objetivos do clube.

§ 7º O voto, que, no caso da eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria, é pessoal e secreto, é um direito de todos os associados quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 8º quando houver chapa única concorrendo à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria, esta poderá ser feita por aclamação, dispensando-se conseqüentemente, a obrigatoriedade do voto pessoal e secreto.

§ 9º Nas reuniões de Assembléia Geral não enquadradas no parágrafo 7º deste artigo, admitir-se-á o voto por procuração, desde que a firma do sócio interessado esteja devidamente reconhecida.

§ 10 Os casos de empate nas eleições serão decididos pela prioridade de ingresso na Associação.

§ 11 Os sócios beneméritos são isentos de contribuições pecuniárias de caráter permanente.

§ 12 O membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que deixar de comparecer as duas sessões consecutivas, [illegible] motivo justificado, ou que demonstrar desinteresse no exercício de suas funções, perderá o mandato.

§ 13 Todos os diretores, depois que forem substituídos nos seus cargos, são obrigados a assinar com o Presidente e seus sucessores um termo especial e de responsabilidade.

§ 14 Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelos compromissos da Associação, mas são responsáveis para com esta e para com terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação da lei ou deste Estatuto, inclusive referentes às despesas

1.º Ofício Notarial Registro
Rua Barão do Piraí, 48 - Loja 06 - CEP 27.175-000
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
MAT. 94/2717

RMP
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 24

realizadas além dos limites autorizados ou que perturbem as finalidades sociais e culturais da Associação.

§ 15 Este Estatuto só poderá ser reformado por uma Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 16 A Banda da Música da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense possuirá, pelo menos, um uniforme oficial, cujas características constarão no Regimento Interno.

§ 17 A AssociaçÃo possuirá uma bandeira na cor amarela, bordada, contendo o nome da Santa Cecília, Padroeira dos Músicos.

§ 18 A AssociaçÃo terá um [illegible] de Reserva, constituído de 5 (cinco por cento) da recita de que trata o Art. 55, e de quaisquer outras rendas auferidas e não mencionadas no citado artigo.

Jacy Pereira Guimarães
DAB/RJ 49924

1º Ofício de Piraí, R. Barão do Piraí 494, Loja 4, Centro, RJ.
Tit. EDUARDO AUGUSTO DA SILVA. Reconheço, por semelhança, a firma de: JACY PEREIRA GUIMARÃES
Piraí, 21/12/2004. Conf. por: CUSTAS R$ 3,43
Em testemunho da verdade
(102302)
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA PIRES - mat. 94/2717

1.º Ofício Notarial Registro
Rua Barão do Piraí, 48 - Loja 06 - CEP 27.175-000
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
MAT. 94/2717
Tel. 024 2431-1561 - 000-9
Município do Piraí - RJ

1 ATO DEN
IEV95947

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE PIRAÍ
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro Pessoa Jurídica feito no livro R-1
na fls. 123 sob o nº de ordem 043
Piraí 21 de Dezembro de 2004

1.º Ofício Notarial Registro
Rua Barão do Piraí, 48 - Loja 06 - CEP 27.175-000
Marco Antônio de Oliveira Pires
SUBSTITUTO
MAT. 94/2717
Tel. 024 2431-1561 - 000-9
Município do Piraí - RJ

1 ATO
RGA71938

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0036
Rubrica Fls. 25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE

Aos 16 (dezesseis) dias do mes de junho de 2018, às 20:00 horas, com a presença dos associados constantes à página 19 e verso do Livro de Presença e oriunda do Edital de Convocação, todos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sociais, a Srª Vice-Presidente deu por aberta a sessão, explicando que trata-se de Eleição de Diretoria, com substituição do Sr. Nilson de Paula Campos (Conselho Fiscal), falecido em 05/11/2017, Atestado de Obito em Anexo, de acordo com os Art.19 e seguintes do Estatuto em vigor. Observado o que diz o Art.19, há quorum suficiente para a realização da mesma, num total de vinte e quatro associados (58%), mais de 1/3 exigidos. Em seguida foi dada a palavra ao Sr. Tesoureiro para prestar contas do biênio anterior (xerox em anexo). A Chapa Única, registrada em Livro Proprio com doze dias de antecedência, segurá em anexo e o Edital de Convocação foi expedido dentro do prazo exigido, sendo divulgado na Rádio local, serviço de divulgação da Igreja Católica, murais, comércio local, internet, etc... Prossequiu a sessão com o quorum necessário, tendo sido recebida uma ligação por celular do Cel. Nelcy Pereira Guimarães, candidato à Presidente (reeleição), que falou da impossibilidade de sua presença devido a idade e problemas de saúde. No entanto, falou de sua vontade em participar e preocupação com o futuro da Associação, pedindo aos eleitos, responsabilidade, pontualidade, muita garra para levar adiante uma Entidade centenária e fruto do trabalho de nossos antepassados e do povo em geral. Agradeceu a confiança depositada, pediu que

C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº 200316
Rubrica Fls. 26

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0282
Rubrica Fls. 26

não se esqueçam do Maestro Jacy Pereira Guimarães e de todos que fizeram bela música e cultura musical em todos os anos de atividade. Foi eleita a Chapa Única, por Aclamação (Art.62 § 8), com mandato iniciado em 16/06/2018 até 16/06/2020 (Art.30 do Estatuto). Ato contínuo, a Srª Vice-Presidente leu os nomes dos membros da Chapa vencedora (qualificação em anexo) e os empossou. Agradeceu a presença de todos, desejou sucesso na administração da centenária Banda de Música Santa Cecília Arrozalense e colocou a palavra livre. Como não houve manifestação para uso da palavra, encerrou a sessão e eu, Cláudia Maria Paulino, Secretaria, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais.

Arrozal, 16 de junho de 2018.

Nelcy Pereira Guimarães - PRESIDENTE

Cláudia Maria Paulino - 1ª SECRETÁRIA

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECNM 41334 SAV
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjri.jus.br/sitepublico

1º OFÍCIO DE PIRAÍ
1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Piraí. Certifico que o presente Título foi protocolado no livro nº 01, as folhas 191v sob o nº de ordem 425 e averbado no Livro A,-2 na ficha 180, sob o nº de ordem Av. 03-043. Piraí, 11/07/2018.
Antonio de Oliveira Pires
Oficial Substituto - Mat. 04/2717

Emolumentos:
R$158,04 (Tab. 17.2) + R$ 12,00 (Tab 16.5)) + R$ 34,00 (FETJ) + R$ 8,50 (FUNDPERJ) + R$ 8,50 (FUNPERJ) + R$ 6,80 (FUNARPEN) + R$ 3,16 (PMCMV) + R$ 8,50 (ISSQN) + R$ 20,04 = R$ 265,44

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00816
Rubrica Fls 27

DIRETORIA EXECUTIVA

CHAPA "A" (ÚNICA)

PRESIDENTE - Cel. Nelcy Pereira Guimarães
IDENTIDADE: 01.485.282-01
CPF: 030.283.646-20
ENDEREÇO: Rua Rotary Internacional, 55 Apto 101 - Retiro - Volta Redonda - RJ
CEP: 27.283-390 TEL. (24) 3356.5148

VICE PRESIDENTE - Srª Amália Bichara Guimarães
IDENTIDADE: 11.612.136-9
CPF: 090.807.037-63
ENDERECO: Rua Profª Amélia Pereira Guimarães, 159 - Arrozal - Piraí - RJ.
CEP: 27.185-000 TEL. (24) 99826.2154

1° SECRETÁRIO - Srª Cláudia Maria Paulino
IDENTIDADE: 014923972-5
CPF: 808.250.107-30
ENDEREÇO: Rua Dr. Alvaro de Almada Guerra, 130, Arrozal - Piraí - RJ
CEP: 27.195-000 TEL. (24) 99837.1388

2° SECRETÁRIO - Geovania Cristina Lazaro Cunha
IDENTIDADE: 23.531.100-3
CPF: 169.491.097-09
ENDEREÇO: Rua B, 204 Bela Vista - Arrozal- Piraí - RJ
CEP: 27.185-000 TEL. (24) 99870.8111

C.M.P. Piraí - RJ
Processo nº 60312
Rubrica Fls. 28
Fls. 28

PRIMEIRO TESOUREIRO - Sr. Wagner Alexandre da Silva de Oliveira
IDENTIDADE: 09.136.660-9
CPF: 032.911.007-19
ENDEREÇO: Rua Dr. Álvaro de Almada Guerra, 92 - Arrozal - Piraí - RJ
CEP: 27.185-000 TEL. (24) 3333.1635

SEGUNDO TESOUREIRO - Sr. Raphael Paulino Teixeira
IDENTIDADE: 10.570.743-4
CPF: 053.611.667-90
ENDEREÇO: Rua Zaira Amorim Vallim, 69 - Arrozal - Piraí - RJ.
CEP: 27.185-000 TEL. (24) 99881.6701

DIRETOR MUSICAL - Sr. Geraldo Nogueira Martins
IDENTIDADE: 80.626.347-1
CPF: 208.211.907-68
ENDEREÇO: Rua Profª Amália Pereira Guimarães, 124 - Arrozal - Piraí - RJ
CEP: 27.185-000 TEL. (24) 3333.1115

CONSELHO FISCAL

1º CONSELHEIRO - João Baptista da Cunha
IDENTIDADE: 80.722.209-7
CPF: 254.087.477-00
ENDEREÇO: Rua Profª Zaira de Amorim Vallim, 86 - Arrozal - Piraí - RJ
CEP: 27.185-000 TEL. (240 3333.1277

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0316
Rubrica Fls. 29

2º **CONSELHEIRO** - Joaquim José Lazaro
IDENTIDADE: 06.053.880-8
CPF: 768.984.667-04
ENDEREÇO: Rua Manoel Teixeira Campos Junior, 206, casa 1,
Arrozal - Piraí - RJ.
CEP: 27.185-000 TEL. (24) 99215.8032.

3º **CONSELHEIRO** - Sebastião Marcio Franco Ferreira
IDENTIDADE: 05.936.793-8
CPF: 733.604.907-97
ENDEREÇO: Rua Helena Correa de Miranda, 32 - Centro
Pinheiral - RJ.
CEP: 27.197-000 TEL. (24) 999712789

1º OFÍCIO DE PIRAÍ
1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Piraí. Certifico que o presente Título foi protocolado no livro nº 01, as folhas 191v sob o nº de ordem 485 e averbado no Livro A-2 na ficha 180, sob o nº de ordem Av. 02-048, Piraí, 11/07/2018.
Marco Antonio de Oliveira Pires
- Oficial Substituto - Mat. 94/2717

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECNM 41334 SAV
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sekepublico

Emolumentos:
R$155,04 (Tab. 17.2) + R$ 12,00 (Tab 16.5)) + R$ 34,00 (FETJ) + R$ 8,50 (FUNDPERJ) + (FUNPERJ) + R$ 8,50 (FUNARPEN) + R$ 3,16 (FUMCAM) + R$ 8,50 (ISSQN) + R$ 26,94 = R$ 266,44

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls: 30
00282
30

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

CHAPA ÚNICA - 'VENCEDORA'

PRESIDENTE - Cel. Nelcy Pereira Guimarães, Brasileiro, Viúvo, Coronel Reformado do Exército Brasileiro, residente à Rua Rotary Internacional, 55 Apto 101 - Retiro - Volta Redonda - RJ, CEP 27283-390, CPF 030.283.646-20, Carteira de Identidade Militar Nº 01.485.282-01.

VICE PRESIDENTE - Amália Bichara Guimarães, Brasileira, Solteira, Professora, residente à Rua Profª Amália Pereira Guimarães, 159 - Arrozal - Piraí - RJ, CEP 27185-000, CPF 090.807.037-63, Carteira de Identidade 11.612.136-9 IPF - RJ.

1º SECRETÁRIO - Srª Cláudia Maria Paulino, Brasileira, Divorciada, Técnico em Contabilidade, residente à rua Dr. Álvaro de Almada Guerra, 130 - Arrozal - Piraí - RJ CEP 27185-000, CPF 808.250.107-30, Carteira de Identidade 014923972-5.

2º SECRETÁRIO - Geovanna Cristina Lazaro Cunha, Brasileira, Casada, Do Lar, residente à rua B, 204 - Fraternidade - Arrozal - Piraí - RJ, CEP 27185-000, CPF 169.491.097-09, Carteira de Identidade 23.531.100-8.

1º TESOUREIRO - Wagner Alexandre da Silva de Oliveira, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista de Campo, residente à rua Dr. Álvaro de Almada Guerra, 92 - Arrozal - Piraí - RJ, CEP 27185-000, CPF 032.911.007-19, Carteira de Identidade 09.136.660-9.

2º TESOUREIRO - Raphael Paulino Teixeira, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente à rua Profª Zaira de Amorim Vallim, 69 - Arrozal - Piraí - RJ, CEP 27185-000, CPF 053.611.667-90, Carteira de Identidade 10.570.743-4.

não se esqueçam do Maestro Jacy Pereira Guimarães e de todos que fizeram bela música e cultura musical em todos os anos de atividade. Foi eleita a Chapa Única, por Aclamação (Art.62 § 8), com mandato iniciado em 16/06/2018 até 16/06/2020 (Art.30 do Estatuto). Ato contínuo, a Srª Vice-Presidente leu os nomes dos membros da Chapa vencedora (qualificação em anexo) e os empossou. Agradeceu a presença de todos, desejou sucesso na administração da centenária Banda de Música Santa Cecilia Arrozalense e colocou a palavra livre. Como não houve manifestação para uso da palavra, encerrou a sessão e eu, Cláudia Maria Paulino, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais.

[illegible] 16 de junho de 2018.

Nelcy Pereira Guimarães - PRESIDENTE

Cláudia Maria P[illegible] SECRETÁRIA

[illegible] DE PIRAÍ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECNM 41334 SAV
Consulte a validade do selo em
https://www3 tjrj jus br/sitepublico

1º Ofício [illegible] Justiça do Município de Piraí. [illegible] Título foi protocolado no livro nº 01, as folhas 1[illegible] [illegible] 40 e averbado no Livro A,-2 na ficha 180, sob o nº [illegible] Av. 03-043, Piraí, 11/07/2018.

[illegible] Antonio de Oliveira Pires
[illegible] Substituto - Mat. 94/2717

Emolumentos.
R$158,04 (Tab. 17.2) + R$ 12,00(Tab 16.5)) + R$ 34,00 (FETJ) + R$ 8,50 (FUNDPERJ) + R$ 8,50 (FUNPERJ) + R$ 6,60 (FUNARPEN) + R$ 3 16 (PMCMV) + R$ 8 50 (ISSQN) + R$ 26,94 = R$ 266,44

Conselho Municipal de Assistência Social de Piraí

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00317
Rubrica Fls. 32

Ofício CMAS nº 017/2019.

Piraí, 22 de julho de 2019.

Ilustríssimo Senhor.

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., o ATESTADO DE FUNCIONAMENTO, da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense (com prazo vigente até o dia **22 de julho de 2020**), conforme solicitado por vossa Instituição.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos – nos com votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

Ilmo. Sr.
Nelcy Pereira Guimarães
M.D. Presidente da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense
Nesta.

Conselho Municipal de Assistência Social de Piraí

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0036
Rubrica _____ Fls. 33

Atestado de Funcionamento

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃ RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE**, com sede na **Rua Profª. Amália P. Guimarães, 111 - Arrozal - Piraí – RJ**, CNPJ nº **29.816.279/0001-68**, está em pleno e regular funcionamento des 1944, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria com mandato de **16/06/2018 a 16/06/202** constituída dos seguintes membros:

Presidente	**Sr. Nelcy Pereira Guimarães** **RG: 01.485.282.01 - CPF: 030.283.646-20** **End: Rua Rotary Internacional, Apto. 55 101 – Retiro – Volta Redonda-R**
Vice - Presidente	**Sr. Amália Bichara Guimarães** **RG: 11.612.136-9- CPF: 091.807.037-63** **End: Rua Profª Amália Pereira Guimarães, nº 159 – Arrozal - Piraí**
RJ.	
1º - Secretário	**Srª. Cláudia Maria Paulino** ***RG: 01.492.3972-5 – CPF: 808.250.107-30*** **End: Rua Almada Guerra. nº 130 – Arrozal – Piraí – RJ.**
2º - Secretário	**Geovanna Cristina Lazaro Cunha** **RG: 23.531.100-8– CPF: 169.491.097-09** **End: Rua B, nº 204 - Fraternidade – Arrozal – Piraí – RJ.**

Conselho Municipal de Assistência Social de Piraí

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 003316
Rubrica Fls. 34

1º Tesoureiro **Sr. Wagner Alexandre da Silva Oliveira**

RG: 09.136.660-9 - CPF: 032.911.007-19

End: Rua Dr. Álvaro Almada Guerra, nº 92 – Arrozal - Piraí- RJ.

2º Tesoureiro **Sr. Raphael Paulino Teixeira**

RG: 10.570.743-4 - CPF: 053.611.667-90

End: Rua Profª Zaira Amorim Vallim, nº 69 – Arrozal– Piraí- RJ.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, conforme estabelece o Estatut

Validade: **22 de julho de 2020.**

Piraí, **22** de **julho** de **2019**.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0316
Fls. 35
00232
35

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Piraí

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE, com sede na **Rua Prof. Amália P. Guimarães, 111, Arrozal – Piraí – RJ,** CNPJ **29.816.279/0001-68** está em pleno funcionamento desde 1944, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria com mandato de **16/06/2018 a 16/06/2020**, constituída dos seguintes membros:

Presidente	Sr. Nelcy Pereira Guimarães RG: 01. 485.282.01 CPF: 030.283.646-20 Endereço: Rua Rotary Internacional, número 55/101 Retiro – Volta Redonda - RJ
Vice-Presidente	Sra. Amália Bichara Guimarães RG: 11.612.136-9 CPF: 891.807.037-63 Endereço: Rua Prof. Amália Pereira Guimarães, 145 Arrozal – Piraí – RJ
1° Secretário	Sra. Claudia Maria Paulino RG: 05.885.373.0 CPF: 808.250.107-30 Endereço: Rua Almada Guerra, 130 Arrozal – Piraí – RJ

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls 36
00282
36

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraí

2º Secretário — Geovanna Cristina Lazaro Cunha
RG: 23.531.100-8 CPF: 169.491.097-09
Endereço: Rua B, 204
Fraternidade Arrozal – Piraí – RJ

1º Tesoureiro — Sr. Wagner Alexandre da Silva Oliveira
RG: 09.136.660-9 CPF: 032.911.007-19
Endereço: Rua Dr. Álvaro Almada Guerra, 92
Arrozal – Piraí – RJ

2º Tesoureiro — Sr. Raphael Paulinho Teixeira
RG: 10.570.743-4 CPF: 053.811.567-90
Endereço: Rua Prof. Zaira Amorim Valim, 69
Arrozal – Piraí – RJ

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, conforme estabelece o Estatuto.

Validade: 01 de Agosto de 2020.

Piraí, 01 de Agosto de 2019.

Paulo Comitre de Matos Junior
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Fls. 37

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 121, de 11 de maio de 1978.

EMENTA: Considera de utilidade pública a Sociedade Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, resolve e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica considerada entidade de utilidade pública a Sociedade Recreativa Santa Cecília Arrozalense, com sede em Arrozal, 3º distrito deste Município, fundada em 15 de fevereiro de 1944.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de maio de 1978.

(a) MÁRIO DA SILVA GONÇALVES
- Presidente -

INDICAÇÕES

Do Vereador Antonio Maria Teixeira Barros:

Nº 24/78 - Solicita reforma na estrada municipal que liga o bairro da Casa Amarela ao bairro Caiçara, 1º distrito.

Dos Vereadores José Francisco Rua, Antonio Reis Franco e Ary Torres Ferreira:

Nº 25/78 - Solicitam a instalação de tubulação de abastecimento d'água na estrada Volta Redonda, em Pinheiral, 4º distrito.

Do Vereador Carlos Alberto de Freitas:

Nº 26/78 - Solicita entendimentos com a Superintendência da Região 6

(Continua)

...MPANHIA AGRO-PECUARIA DE SÃO FERNANDO

Assembléa Geral Extraordinaria

...convidados os senhores accionistas desta companhia para a assembléa geral extraordinaria, que se reunirá no dia 14 de Abril proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, em Coronel Cardoso, districto de Marques de Valença, Estado do Rio, afim de tomarem conhecimento e votarem reforma dos estatutos sociaes afim de serem os mesmos adaptados á lei vigente das Sociedades por Acções.

Ordem do dia:

...

Nictheroy, 15 de Março de 1945.

...Presidente.

(5.351) 3-4

COMPANHIA PECUARIA E FIAÇÃO

Assembléa Geral Ordinaria

...dos Srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria, no dia 14 de Abril proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, a rua Visconde do Rio Branco, 23, 1º andar, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatorio da Directoria, balanço e contas do exercicio findo em 31 de Dezembro de 1944, e parecer do Conselho Fiscal, e deliberarem sobre a distribuição de dividendos.

Nictheroy, 15 de Março de 1945.

...Presidente.

(5.355) 3-4

COMPANHIA REUNIDAS SPINELLI S. A.

Industria, Construcções e Materiais

Assembléa Geral Ordinaria

...convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria, no dia 14 de Abril proximo futuro, ás 20 horas, na séde social, á rua Senador Dantas 45, 5º andar, para deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do dia:

...

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1945.

...Secretario.

(5.355-A) 3-4

...DE CREDITO COMMERCIAL

EDITORIAL

...dados do movimento social relativo ao exercicio findo em 31 de Dezembro ultimo, resolveu o Conselho Fiscal, por unanimidade de votos, propor á Assembléa Geral Ordinaria de Accionistas, que vae ser convocada para o dia 28 do corrente, a distribuição de um dividendo de 20 % (vinte por cento) ao capital realizado, ficando a importancia de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) incorporada ao fundo de reserva.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1945.

...Presidente.

(5.356) 3-4

A PRAÇA

SARAIVA, GOMES & CIA., ...cidade de Niterói, á rua ... nº 208/8, com o capital ... realizado, etc., communica a seus ... que a ...

...Declaram outrossim que elevaram ... (um milhão) a quatrocentos mil cruzeiros), ...

...

Niterói, 28 de Março de 1945 — Saraiva, Gomes & Cia.

(5.418) 3-4

EMPRESAS PROGRESSO DE NOVA FRIBURGO S. A.

IMMOBILIARIA E CONSTRUCTORA

Assembléa Geral Ordinaria

Na forma do art. 1º são convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria, no dia 28 de Abril proximo vindouro, ás 14 horas, na séde social, á rua Fernando Prima nº 3, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento a deliberarem sobre o relatorio, balanço, copia de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, e eleição dos membros do Conselho Fiscal. — Ao mesmo tempo, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, os documentos a que se refere o art. 26, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Nova Friburgo, 15 de Março de 1945. —

...

COMPANHIA AGRICOLA DO RETIRO

...

Assembléa Geral Ordinaria

...

...

...

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE

SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944

(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)

Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº151/72 – Diário Oficial de 27/6/71

Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº03/78

CNPJ29.816.279/0001-68

End.Rua Profª Amália P.Guimarães nº111 – CEP27185-000 – Tel:(24)3333-1218

ARROZAL – ESTADO DO RIO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 39

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/Organização da Sociedade Civil CONVENENTE Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense			C.N.P.J. 29.816.279/0001-68		
Endereço Rua Professora Amália Pereira Guimarães, nº111 – Centro - Arrozal					
Cidade Piraí	U.F. RJ	C.E.P. 27.185-000	DDD/Telefone (24)99864-4893	FAX XXXXXX	e-mail amaliadeguimaraes@yahoo.com.br
Conta Corrente 5663-4	Banco Brasil	Agência 0965-2	Praça de Pagamento Piraí		
Nome do Responsável Nelcy Pereira Guimarães			C.P.F. 030.283.646-20		
C.I./Órgão Expedidor 01.485.282-01/ Exército Brasileiro		Cargo Presidente	Função Presidente		
Endereço Rua Rotary Internacional, 55 Apto 101 – Retiro – Volta Redonda -RJ			C.E.P. 27.283-390		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Banda de Música Santa Cecília Arrozalense Projeto: A Banda do Futuro Recurso de subvenção visando o desenvolvimento das atividades da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense - Verba Municipal	Início AP Janeiro/2020	Término AP dezembro/2020
Identificação do Objeto Transferência de subvenção devidamente autorizada por Lei Municipal visando o desenvolvimento das atividades da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense		
Justificativa da Proposição O repasse do recurso tem como premissa o cumprimento do Convênio celebrado entre o Município de Piraí, Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.		

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº151/72 – Diário Oficial de 27/6/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº03/78
CNPJ29.816.279/0001-68
End.Rua Profª Amália P.Guimarães nº111 – CEP27185-000 – Tel:(24)3333-1218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica
Fls. 40

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 69.000,00)
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	1º trimestre	2ºtrimestre	3º trimestre	4º trimestre
	Jan/fev/março R$17.250,00	Abr/mai/jun R$17.250,00	Jul/agos/set R$17.250,00	Out/nov/dez R$17.250,00

4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de prestação de contas referente ao Convênio, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalensel, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Piraí, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Piraí, 02 de janeiro de 2019.

Local e data

Assinatura do Presidente

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº151/72 – Diário Oficial de 27/6/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº03/78
CNPJ29.816.279/0001-68
End.Rua Profª Amália P.Guimarães nº111 – CEP27185-000 – Tel:(24)3333-1218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

P.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Fls. 41

DECLARAÇÃO DE QUE A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

DECLARAÇÃO

Cel. Nelcy Pereira Guimarães, presidente da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, CPF 030.283.646-20, declaro que esta Associação não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Piraí, 2 de janeiro de 2020.

Cel. Nelcy Pereira Guimarães
Presidente

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Fls. 42
PIRAÍ - RJ
Processo nº 00282
Rubrica Fls. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.816.279/0001-68 **MATRIZ**		**20/09/1977**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECREATIVA SANTA CECILIA ARROZALENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOCIEDADE RECREATIVA SANTA CECILIA ARROZALENSE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROF AMALIA GUIMARAES	**111**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.175-000	**ARROZAL**	**PIRAI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/01/2020** às **17:29:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº151/72 – Diário Oficial de 27/6/7
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº03/78
CNPJ29.816.279/0001-68
End.Rua Profª Amália P.Guimarães nº111 – CEP27185-000 – Tel:(24)3333-1218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0036
Rubrica Fls. 43
0282
43

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Cel. Nelcy Pereira Guimarães, presidente da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, CPF 030.283.646-20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Piraí, 2 de janeiro de 2020.

Cel. Nelcy Pereira Guimarães
Presidente

PMP - Piraí - RJ
Fls. 20282
Rubrica 44

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº151/72 – Diário Oficial de 27/6/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº03/78
CNPJ29.816.279/0001-68
End.Rua Profª Amália P.Guimarães nº111 – CEP27185-000 – Tel:(24)3333-1218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 44

DECLARAÇÃO

Cel. Nelcy Pereira Guimarães, presidente da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, CPF 030.283.646-20, declaro para os devidos fins que não há contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Piraí, 2 de janeiro de 2020.

Cel. Nelcy Pereira Guimarães
Presidente

PMP - Piraí - RJ
Processo nº 00282
Rubrica Fls. 45

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº151/72 – Diário Oficial de 27/6/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº03/78
CNPJ29.816.279/0001-68
End.Rua Profª Amália P.Guimarães nº111 – CEP27185-000 – Tel:(24)3333-1218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 45

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS DO CONVÊNIO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTS. 15, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

DECLARAÇÃO

Cel. Nelcy Pereira Guimarães, presidente da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, CPF 030.283.646-20, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar, de acordo com os artigos 15,16 e 17 da Lei °101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Piraí, 2 de janeiro de 2020.

Cel. Nelcy Pereira Guimarães
Presidente

PMP - Piraí - RJ
Processo nº 20262
Fls. 46

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº151/72 – Diário Oficial de 27/8/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº03/78
CNPJ29.816.279/0001-68
End.Rua Profª Amália P.Guimarães nº111 – CEP27185-000 – Tel:(24)3333-1218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Fls. 46

FINALIDADE DO RECURSO

Os recursos públicos serão utilizados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, serviços e gastos de manutenção em suas instalações. Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o Plano de Trabalho. O não cumprimento das obrigações pela entidade, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

Piraí, 02 de janeiro de 2020.

Cel. Neley Pereira Guimarães
Presidente

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00332
Rubrica
Fls. 47

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE
SEDE PRÓPRIA – FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1944
(BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE)
Considerada de Utilidade Pública Estadual sob nº151/72 – Diário Oficial de 27/6/71
Considerada de Utilidade Pública Municipal – Projeto de Resolução nº03/78
CNPJ29.816.279/0001-68
End.Rua Profª Amália P.Guimarães nº111 – CEP27186-000 – Tel:(24)3333-1218
ARROZAL – ESTADO DO RIO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica
Fls. 47

CRONOGRAMA DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	1ª parcela R$17.250,00			2ª parcela R$17.250,00		
Proponente						
Meta	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
	3ª parcela R$17.250,00			4ª parcela R$17.250,00		

O montante de R$69.000,00(sessenta e nove mil reais), a serem repassados em 04(quatro) parcelas iguais, devendo as mesmas serem depositadas em favor da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, na conta corrente nº5663-4, junto a agência 0965-2 do Banco do Brasil desta cidade.

Piraí, 02 de janeiro de 2020.

Cel. Nelcy Pereira Guimarães
Presidente

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 48

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 48

CERTIDÃO INDICANDO OS NOMES, CPFs E PERÍODO DE ATUAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE CONVENIADA

(Deliberação 277/17, ANEXO IX – ÍTEM 1)

CERTIDÃO

Eu, **Cel. Nelcy Pereira Guimarães**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 01.485.282-01 (Exército Brasileiro), e CPF Nº030.283.646-20, residente e domiciliado à Rua/Av. Rotary Internacional, nº55, apto 101 – Retiro Volta Redonda - RJ representante legal da **Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense,** certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **16/6/2018 a 16/6/2020.**

MEMBROS DA DIRETORIA

Nome: Cel. Nelcy Pereira Guimarães		Nº CPF 030.283.646-20
Nº RG: 01.485.282-01	Órgão Expedidor: Exército Brasileiro	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): Rua Rotary Internacional, apto 101, nº55		
Bairro Retiro	Cidade Volta Redonda	CEP27.283-390
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(24)3346-5148	(24)98834-7744	

Nome Amália Bichara Guimarães		Nº CPF:091.807.037-63
Nº RG: 116131269	Órgão Expedidor: IFP	Função: Vice- Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Professora Amália Pereira Guimarães, nº 159		
Bairro Centro	Cidade: Arrozal – Piraí - RJ	CEP: 27.185-000
Telefone 1: (24)99826-2154	Telefone 2: (24)3333-1959	Telefone 3

Nome: Cláudia Maria Paulino		Nº CPF
Nº RG: 01.492.3972-5	Órgão Expedidor: Exército Brasileiro	Função: 1ª Secretária
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Dr. Álvaro de Almada Guerra, nº130		
Bairro Centro	Cidade Arrozal – Piraí - RJ	CEP: 27.185-000

C.M. - Piraí - RJ
Proces. 00216
Rubrica Fls. 49

Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(24)99271-0295	( )	( )

Nome:Geovanna Cristina Lazaro Cunha			Nº CPF: 169.491.097-09
Nº RG: 169.491.097-09	Órgão Expedidor DETRAN	Função: 2ª Secretária	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua B, nº204			
Bairro Fraternidade	Cidade Arrozal – Piraí - RJ	CEP 27.185-000	
Telefone 1: (24)99870-8111	Telefone 2	Telefone 3	

Nome: Wagner Alexandre da Silva de Oliveira			Nº CPF: 32.911.007-19
Nº RG: 09.136.66-9	Órgão Expedido: DETRAN	Função 1º Tesoureiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): Rua Dr. Álvaro de Almada Guerra, nº92			
Bairro Centro	Cidade Arrozal – Piraí - RJ	CEP 27.185-000	
Telefone 1 (24) 99967-4367	Telefone 2	Telefone 3	

Nome: Raphael Paulino Teixeira			Nº CPF: 53.611.667-90
Nº RG: 10.570.743-4	Órgão Expedido: IFP	Função 2º Tesoureiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): Rua Professora Zaira de Amorim Vallim, nº 69			
Bairro Centro	Cidade Arrozal – Piraí - RJ	CEP 27.185-000	
Telefone 1 (24) 99881-6701	Telefone 2	Telefone 3	

Nome: Geraldo Nogueira Martins			Nº CPF: 208.211.97-68
Nº RG: 80.626.347-1	Órgão Expedido: DETRAN	Função Diretor Musical	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): Rua Professora Amália Pereira Guimarães, nº 124			
Bairro Centro	Cidade Arrozal – Piraí - RJ	CEP 27.185-000	
Telefone 1 (24) 333-1115	Telefone 2	Telefone 3	

C.M. - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 50
Piraí - RJ
Processo nº 00282
Rubrica Fls. 50

CONSELHO FISCAL

Nome: João Baptista da Cunha			Nº CPF: 254.087.77-00
Nº RG: 80.722.299-7	Órgão Expedido: DETRAN	Função 1º Conselheiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): Rua Professora Zaira de Amorim Vallin			
Bairro Centro	Cidade Arrozal – Piraí - RJ		CEP 27.185-000
Telefone 1 (24) 3333-1277	Telefone 2		Telefone 3

Nome: Joaquim José Lázaro			Nº CPF: 768.984.667-04
Nº RG 6.053.880-8	Órgão Expedido: IFP	Função 2º Conselheiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 206, casa 1			
Bairro Centro	Cidade Arrozal – Piraí - RJ		CEP 27.185-000
Telefone 1 (24) 99997-2466	Telefone 2		Telefone 3
Nome: Sebastião Marcio Franco Ferreira			Nº CPF: 733.604.907-97
Nº RG: 05.936.793-8	Órgão Expedido: DETRAN	Função 3º Conselheiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): Rua Helena Correa de Miranda, nº 32			
Bairro Centro	Cidade Pinheial- RJ		CEP 27.185-000
Telefone 1 (24) 99971-278	Telefone 2		Telefone 3

Piraí, 02 de janeiro de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nelcy Pereira Guimarães Cel. - Presidente

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 51
Fls. 52

MODELO 32

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE CONVÊNIO

Órgão: Prefeitura Municipal de Piraí	**Município: Piraí**	**Exercício: 2020**
Tipo do Responsável	**(X) responsável pela assinatura do Termo de Convênio ( ) responsável pela aprovação da Prestação de Contas**	
Organização da Sociedade Civil: Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense		**CNPJ: 29.616.279/0001-68**
Termo de Convênio nº:		
Objeto: Transferência de subvenção devidamente autorizada pela Lei Municipal 1469 de 29/4/19visando o desenvolvimento das atividades da Associação		

Recrativa Santa Cecília Arrozalense

1 - Qualificação

Nome Completo Servidor:Rogério Nunes da Silva

Naturalidade:		Data Nascimento: 27/03/1971
Filiação	Pai: Ruy Nunes da Silva	
	Mãe: Zelina Batista da Silva	

2 - Documentação

Identidade nº:084251842	Emitente:DIC - RJ	Data: 18/06/2015
CPF nº: 007.482.447-35		CRC nº:
Título de Eleitor nº:077868960302	Zona: 0030	Seção:0080

3 - Endereço Residencial

Rua: Estrada Passa Três		Nº: 13
Bairro/Distrito: Cabo Verde	Município:Piraí	
CEP:27.175-000	Telefone:(24)992136001	

4 - Endereço Funcional/Comercial

Rua:Comendador Sá		Nº: 4416
Bairro/Distrito: Centro	Município: Piraí	
CEP:27175-000	Telefone:(24)2431-9981	E-mail:cultura@pirai.rj.gov.br

5 - Observações

6 - Autenticações

Elaborado Por: Claudia Maria Paulino		Cargo: Secretária
Matrícula: 808.250.107-30	Data: 02/01/2020	Assinatura: CMPaulino

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls. 52

MODELO 32

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE CONVÊNIO

Rubrica Fls. 52

Órgão: Prefeitura Municipal de Piraí	**Município: Piraí**	**Exercício: 2020**
Tipo do Responsável	**(X) responsável pela assinatura do Termo de Convênio ( ) responsável pela aprovação da Prestação de Contas**	
Organização da Sociedade Civil: Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense		**CNPJ: 29.816.279/0001-68**
Termo de Convênio nº:		
Objeto: Transferência de subvenção devidamente autorizada pela Lei Municipal 1489 de 29/4/19visando o desenvolvimento das atividades da Associação		

Recrativa Santa Cecília Arrozalense

1 - Qualificação

Nome Completo Servidor:Rogério Nunes da Silva

Naturalidade: | Data Nascimento: 27/03/1971

Filiação: Pai: Ruy Nunes da Silva

Mãe: Zelina Batista da Silva

2 - Documentação

Identidade nº:084251842 | Emitente:DIC - RJ | Data: 18/08/2015

CPF nº: 007.482.447-35 | CRC nº:

Título de Eleitor nº:077868960302 | Zona: 0030 | Seção:0080

3 - Endereço Residencial

Rua: Estrada Passa Três | Nº: 13

Bairro/Distrito: Cabo Verde | Município:Piraí

CEP:27.175-000 | Telefone:(24)992138001

4 - Endereço Funcional/Comercial

Rua:Comendador Sá | Nº: 4416

Bairro/Distrito: Centro | Município: Piraí

CEP:27175-000 | Telefone:(24)2431-9981 | E-mail:cultura@pirai.rj.gov.br

5 - Observações

6 - Autenticações

Elaborado Por: Claudia Maria Paulino | Cargo: Secretária

Matrícula: 808.250.107-30 | Data: 02/01/2020 | Assinatura: CMPaulino

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica
Fls. 53

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.469 de 29 de abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 12101339200132383 ED 335043– que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 00316
Rubrica Fls 54

PROJETO DE LEI Nº 03 /2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 12101339200132383 ED 335043– que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE